



Câmara Municipal

Câmara Municipal de Serranópolis - GO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 017/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022
VALIDADE: 12 (doze) Meses

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 00.775.356/0001-05, com sede na Av. Augusto, nº 62, Jardim das Morangas, Serranópolis-Go, cep 75.820-000, neste ato, representada por seu presidente, Sr. Frank Alves Rodrigues, brasileiro, casado, portador do CPF 896.775.521-04, residente e domiciliado em Serranópolis-Go, doravante denominada UNIDADE GERENCIADORA; e as sociedades empresárias: Empresa JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA (FAST COMPRAS) estabelecida na Av. Indaiá Leste, 333, Box A, Centro, Chapadão do Céu-Go, cep 75.828-000, CNPJ nº 08.694.780/0002-00, pelo seu representante infra-assinado Sr. Juliano Vezentin, CPF nº 001.432.951-44, RG nº 001387781 SSP/MS; Empresa CELSO AMORIM SILVA estabelecida na Avenida Augusto, Qd. 72 Lt. 06, Jardim das Morangas, Serranópolis-Go, cep 75.820-000, CNPJ nº 10.554.596/0001-25, pelo seu representante infra-assinado Sr. Celso Amorim Silva, CPF nº 007.219.101-57, RG nº 4465915 DGPC/GO; Empresa TECNO COM INFORMÁTICA LTDA, estabelecida na Av. Dorival de Carvalho, nº 408, Centro, Jataí-Go, cep 75.800-014 CNPJ nº 06.049.744/0001-87, pelo seu representante infra-assinado Sr. Narcizo Alves Cordeiro, CPF nº 643.049.711-20, RG nº 3544216-8742200 SSP/GO; Empresa RCA FERRAGENS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, estabelecida na Av. Frei Confalonni, nº 634, Conjunto Vera Cruz II, Goiânia-Go, cep 74.495-060, CNPJ nº 28.348.587/0001-43 pelo seu representante infra-assinado Sr(a). Tayanny S. Neves Paixão de Andrade, CPF nº 038.057.251-67, RG nº 5536143 SSP/GO, doravante denominadas PROMITENTES DETENTORAS, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 09 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 017/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Administrativo nº 034/2022, homologado em 30/09/2022, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços tem como objetivo O REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições, com entrega parcelada de **MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS, E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO**, destinados ao atendimento da Câmara Municipal deste Município, por um período de 12 (doze) meses, seguindo as normas técnicas do INMETRO, Código de Defesa do Consumidor e demais normas regulamentadoras, pela Lei Federal nº 10.520/2002, LC 123/2006, alterada pela Federal nº 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, conforme Processo Administrativo nº 034/2022.



Câmara Municipal

Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

2.1. Os preços da empresa classificada no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA (FAST COMPRAS) CNPJ nº 08.694.780/0002-00						
ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	UN	01	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW), TECNOLOGIA DE EXIBIÇÃO DLP OU LCD, FHD, RESOLUÇÃO NATIVA 1920X1080 PIXELS E COMPATIBILIDADE 16:9 DE AMPLIAÇÃO, BRILHO MÍNIMO 3600 LÚMENS, DURABILIDADE DA LÂMPADA MÍNIMA DE ATÉ 15.000 HORAS, CONTRASTE MÍNIMO 15000:1, ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100 A 240V, INTERFACES MÍNIMAS (01), VGA, HDMI, USB ENTRADAS E SAÍDAS, TAMANHO DE FAIXA ESTIMADA 60" – 150" POLEGADAS, CONTROLE REMOTO, CABO ALIMENTAÇÃO, CABO VGA.	BTEC/K45	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
TOTAL						R\$ 1.900,00

CELSO AMORIM SILVA (CeK) CNPJ nº 10.554.596/0001-25						
ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
02	UN	01	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL, TETO/PAREDE, 120"POL. 2.66X1.50(16:9)	MÍDIA E CIA	R\$ 1.098,00	R\$ 1.098,00
03	UN	02	CABO HDMI 15METROS, 2.0, FULLHD, 3D.	MULTILASE R	R\$ 96,90	R\$ 193,80
08	UN	05	BATERIA PARA NOBREAK 12V 7AH	MOURA	R\$ 99,00	R\$ 495,00
TOTAL						R\$ 1.786,80

TECNO COM INFORMÁTICA LTDA CNPJ nº 06.049.744/0001-87						
ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
04	UN	03	SSD 120GB	WALRAM	R\$ 115,00	R\$ 345,00
06	UN	40	CONECTOR RJ45 CAT6	TPLINK	R\$ 0,99	R\$ 39,60
07	UN	05	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA PC, BIVOLT.	MYMAX	R\$ 84,99	R\$ 424,95
09	UN	02	GAVETEIRO 03 GAVETAS, COR PRETA, COM MEDIDAS MÍNIMAS AXLXP (65X46X41) EM MADEIRA MDP, 01 GAVETA COM TRANCA (02 CHAVES), 01 GAVETA PARA PASTAS SUSPENSAS, BASE COM RODÍZIOS, PUXADORES DE PLÁSTICO, CORREDIÇOS DAS GAVETAS EM METAL.	NOBRE 403116	R\$ 690,00	R\$ 1.380,00
TOTAL						R\$ 2.189,55



Câmara Municipal

Câmara Municipal de Serranópolis - GO

RCA FERRAGENS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ nº 28.348.587/0001-43						
ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
05	UN	03	PLACA DE REDE GIGABIT PCI	MULTILASER GA131	R\$ 70,00	R\$ 210,00
TOTAL						R\$ 210,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA:

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

3.2 – Os produtos deverão ser entregues em no máximo 10 (dez) dias úteis os produtos da Autorização de Fornecimento, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições dos órgãos requisitantes.

3.3. As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento dos órgãos participantes, em horário pré-determinado pela Câmara Municipal, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

3.4. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Serranópolis-GO, não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

3.5. Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A UNIDADE GERENCIADORA reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata;

3.6. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial SRP nº 017/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1- As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre a UNIDADE GERENCIADORA e a PROMITENTE DETENTORA interessada, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8666/93, conforme o caso.

4.2– A PROMITENTE DETENTORA da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término do contrato dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

4.3 - Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da UNIDADE GERENCIADORA interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 8666/93.

4.4 - A cópia da Nota de Empenho ou outro de documento hábil deverá ser anexada ao



Câmara Municipal

Câmara Municipal de Serranópolis - GO

processo de administração da ata.

4.5 - A Administração Pública tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:

5.1 – O PROMITENTE DETENTOR responderá por todo e qualquer dano provocado à UNIDADE GERENCIADORA, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela UNIDADE GERENCIADORA, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2 - Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela UNIDADE GERENCIADORA, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo PROMITENTE DETENTOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela UNIDADE GERENCIADORA, a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3 – Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do PROMITENTE DETENTOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da UNIDADE GERENCIADORA, esta comunicará ao PROMITENTE DETENTOR por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à UNIDADE GERENCIADORA a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo PROMITENTE DETENTOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a UNIDADE GERENCIADORA, nos termos desta cláusula.

5.4 – Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da UNIDADE GERENCIADORA, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo PROMITENTE DETENTOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à UNIDADE GERENCIADORA, mediante adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do PROMITENTE DETENTOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério da UNIDADE GERENCIADORA.

CLÁUSULA VI - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o PROMITENTE DETENTOR, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o PROMITENTE DETENTOR, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da



Câmara Municipal

Câmara Municipal de Serranópolis - GO

data da convocação, se não for o caso de reincidência e o PROMITENTE DETENTOR tiver comunicado à Unidade Gerenciadora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2– O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1– Pela UNIDADE GERENCIADORA:

- a) quando o PROMITENTE DETENTOR não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem 6.1;
- b) quando o PROMITENTE DETENTOR não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do item 6.1;
- d) quando o PROMITENTE DETENTOR não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público;
- f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;
- h) quando o PROMITENTE DETENTOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- i) a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

6.3– Pelo PROMITENTE DETENTOR

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3.1– O cancelamento ou a suspensão, pela UNIDADE GERENCIADORA, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do PROMITENTE DETENTOR a comunicação será feita mediante publicação no Placar e Site Oficial da Câmara Municipal e no Diário dos Municípios (AGM) por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

6.3.3- A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.



Câmara Municipal

Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO:

7.1 - A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, os quantitativos das contratações.

7.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA VIII - DAS COMUNICAÇÕES:

8.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA IX – DAS MULTAS E PENALIDADES:

9.1– O PROMITENTE DETENTOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Serranópolis/GO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

9.2– Os casos de não execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, erro ou imperfeição na execução, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitarão o PROMITENTE DETENTOR às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o fornecimento, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao fornecedor o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.3 - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.3.1 - Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 9.2, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

9.4- O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será



Câmara Municipal

Câmara Municipal de Serranópolis - GO

dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5- A aplicação de penalidades previstas para os casos de não execução do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gerenciadora da Ata, na pessoa da autoridade competente.

9.6- As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo PROMITENTE DETENTOR, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.8- Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela UNIDADE GERENCIADORA ao PROMITENTE DETENTOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do PROMITENTE DETENTOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

9.9 - As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o PROMITENTE DETENTOR da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

9.10- Após a homologação do objeto, o PROMITENTE DETENTOR será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da referida convocação feita pela Unidade Gerenciadora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades definidas pelo artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1- Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 017/2022, seus anexos e as propostas das sociedades empresárias vencedoras do certame supranumerado.

10.2- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XI - DO FORO:

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Serranópolis-GO, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.



Câmara Municipal

Câmara Municipal de Serranópolis - GO

Serranópolis/GO, aos 04 dias de outubro de 2022.

FRANK ALVES RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA

CELSO AMORIM SILVA
REPRESENTANTE LEGAL

JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA
REPRESENTANTE LEGAL

TECNO COM INFORMATICA LTDA
REPRESENTANTE LEGAL

RCA FERRAGENS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI
REPRESENTANTE LEGAL